

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427/2025, publicada no DOM nº 9.133 de 15/10/2025,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora CÍNTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3150575, no período de 10/10/2025 a 24/10/2025

LEIA - SE: Considerar designada, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora, CÍNTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3150575

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 440/2025, publicada no DOM nº 9.139 de 23/10/2025,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora, LARISSA DANTAS FRACASSI, matrícula 3120737, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025...

LEIA - SE: Designar a servidora, LARISSA DANTAS FRACASSI, matrícula 3120737, no período de 05/11/2025 a 19/11/2025...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 30 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
224672/2025	ANA CRISTINA DA SILVA MOTA	3075635	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
225688/2025	FLAVIA RORIZ DE ASSIS VIANA	3063443 3123706	FLAVIA MIRANDA RORIZ DE ASSIS
225542/2025	MAGNOLIA DE LIMA CERQUEIRA CORREA	3105583	MAGNOLIA DE LIMA CERQUEIRA
225130/2025	ROSANGELA PASSOS BARRETO	3095662	ROSANGELA BISPO DOS PASSOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 11 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
225271/2025	LENE DA HORA DE SANT ANA	3103676	LENE DA HORA DE SANT ANA NASCIMENTO
225993/2025	ANA PAULA SILVA PINHEIRO	3087730	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
220893/2025	ELIZÂNGELA SILVA SANTOS DA CONCEIÇÃO	3162441	ELIZÂNGELA SILVA DOS SANTOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
216715/2025	ARLETE BARRETO LINS DE ALBUQUERQUE	3073428	ARLETE LINS DE ALBUQUERQUE MEDRADO
216735/2025	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	3103297	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA DOS SANTOS

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
215249/2025	JACIANE SAMPAIO SANTOS SILVA	3064086	JACIANE SAMPAIO LIMA SANTOS
207987/2025	JOANA DE JESUS COUTO	3091735	JOANA LIMA DE JESUS
218393/2025	NADJA SANTOS NASCIMENTO	3158600	NADJA NASCIMENTO DA GUIA
216730/2025	PATRÍCIA CONCEIÇÃO	3154274	PATRÍCIA CONCEIÇÃO FRANCO
218461/2025	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	3125544	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS FONSECA
215345/2025	TAIANE LOPES ALVES MOTA	3158046	TAIANE LOPES ALVES
215651/2025	TEREZA ROSENILDE LOPES PRADO	3110016	TEREZA ROSENILDE LOPES PRADO SANTOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
208423/2025	EVVELYN ARAUJO NOBREGA CABRAL	3168533	EVVELYN ARAUJO NOBREGA PEREIRA
218226/2025	ELIDA DE JESUS SANTOS SANTANA	3154047	ELIDA SANTOS SANTANA LORDELO
217808/2025	CINARA CICERA SALGADO NUNES	3125119	CINARA CICERA SALGADO NUNES MOTTA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 05 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

REPRESENTANTES DA OSC SELECIONADA NO EDITAL 01/2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Edital COMAD Nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1 - Divulgar os representantes Titular e Suplente indicados pela REDE BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS E REDUÇÃO DE DANOS - REDUC, Organização da Sociedade Civil selecionada para recompor o quadro de conselheiros (as) do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD:

NOME DO REPRESENTANTE	REPRESENTAÇÃO
RAFAEL LOIOLA DA CRUZ SACRAMENTO	TITULAR
DANDARA VILELA DOS SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 19 de novembro de 2025.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 23/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público, conforme os critérios do Edital de Convocação (2025/2027), a lista do resultado preliminar dos habilitados referente ao processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para o biênio 2025/2027. Sendo o resultado final previsto para sair, conforme o calendário do Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS/COMELS/BIÊNIO 2025/2027

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	HABILITADA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA	HABILITADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM	HABILITADA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
YACHT CLUBE DA BAHIA	HABILITADO
FEDERAÇÃO DE HAPKIDO DA BAHIA	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	HABILITADA

ATLETAS E PARATLETAS	SITUAÇÃO
CLAUDIA LIMA SANTANA	HABILITADA
JEFERSON LISBOA TELES	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 19 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 314/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8946 / 2025, em 18/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de Alteração nº 2025-SEDUR/CLA/LA 003/2025** da **Licença Implantação nº 2024-SEDUR/CLA/LI-05**, publicada no DOM nº 8.857 em 27 de agosto de 2024, portaria nº 220/2024 através do PR 5911000000 10292 / 2023 **válida até 27/08/2026** para **Execução das Obras de Implantação do Acesso Viário ao Residencial Vale dos Lírios**, com área de intervenção de 6.800,44 m² com extensão total de 0,191Km, situado na Rua Vale do Abaré, lote 01, Sussuarana, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°56'9,74"S, 38°26'49,56"O; 12°56'9,49"S, 38°26'48,37"O; 12°56'9,71"S, 38°26'49,38"O, 12°56'9,64"S, 38°26'48,23"O; 12°56'9,60"S, 38°26'49,20"O, 12°56'9,78"S, 38°26'48,05"O, 12°56'9,46"S, 38°26'49,06"O, 12°56'10,00"S, 38°26'48,23"O; 12°56'9,24"S, 38°26'48,91"O; 12°56'10,25"S, 38°26'48,44"O, 12°56'9,02"S, 38°26'48,84"O, 12°56'10,21"S, 38°26'48,55"O; 12°56'8,88"S, 38°26'48,80"O, 12°56'10,10"S, 38°26'48,77"O; 12°56'9,06"S, 38°26'48,44"O; 12°56'10,03"S, 38°26'49,06"O; 12°56'9,28"S, 38°26'48,44"O; 12°56'10,07"S, 38°26'49,31"O; 12°56'9,31"S, 38°26'48,41"O; 12°56'10,10"S, 38°26'49,45"O; 12°56'9,35"S, 38°26'48,41"O; 12°56'11,04"S, 38°26'52,69"O; 12°56'9,35"S, 38°26'48,41"O; 12°56'11,18"S, 38°26'53,30"O; 12°56'9,38"S, 38°26'48,41"O; 12°56'10,86"S, 38°26'53,45"O (Datum Sirgas 2000), à empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S. A.**, inscrita no CNPJ **09.625.762/0003-10**, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença de Implantação acima referida e mediante o cumprimento dos condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:

I. Adotar medidas mitigadoras emergenciais para contenção de buracos, controle de poeira e redução de transtornos à população lindeira, com regularização provisória do leito da via, incluindo nivelamento, recomposição do pavimento e melhoria da drenagem superficial, assegurando segurança e mobilidade até a conclusão das obras. Apresentar relatórios mensais de execução das ações, acompanhados de registros fotográficos;

II. Realizar a recuperação do trecho previamente destinado à extensão da rede de drenagem, considerando a presença de processos erosivos ativos e o risco iminente às edificações vizinhas, garantindo assim a estabilidade e segurança da nova infraestrutura a ser implantada. Essa recuperação deverá ser executada com técnicas eficazes de estabilização do solo, alinhadas aos princípios da prevenção e precaução ambiental, visando minimizar impactos futuros. Além disso, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD deve contemplar a recuperação da faixa de Área de Preservação Permanente - APP do curso d'água afetada pela implantação das redes, incluindo o plantio de espécies nativas e a recomposição da mata ciliar. O PRAD deverá ser submetido à SEDUR, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, por meio de solicitação de Autorização Ambiental, e elaborado em conformidade com o Termo de Referência - TR, anexo XIV do Decreto nº 29.921/2018 - Salvador-BA;

III. Atender às orientações estabelecidas no Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, adotando medidas para minimizar os impactos ambientais durante a execução das obras: implantação de barreiras e valetas temporárias destinadas ao controle da erosão e à contenção de sedimentos; o armazenamento controlado de materiais e resíduos em áreas isoladas e devidamente sinalizadas; a realização de reaterro com compactação adequada para o restabelecimento das condições originais do terreno; a proteção reforçada das Áreas de Preservação Permanente - APP; e a recomposição vegetal das áreas afetadas, garantindo a recuperação ambiental após a conclusão das intervenções. Apresentar, relatórios mensais de execução das ações durante o período de instalação das redes, acompanhados de registros fotográficos;

IV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento;

V. Comunicar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA sobre a alteração do ponto

de lançamento das águas pluviais, bem como informar à Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA caso seja necessária a alteração do Poço de Visita - PV destinado ao lançamento dos efluentes sanitários.

VI. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração durante vigência da licença;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

XIX. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos: a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) Alvará de autorização para execução de serviços de escavação e/ou aterro; c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; d) Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) o requerente deverá contatar a Operadora para solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XI. Realizar a recuperação do entorno da via a ser implantada de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, realizando os projetos paisagísticos apresentados com plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Elaborar e implementar: a) Programa de Comunicação Social - PCS, mantendo um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do canteiro de obras, apresentando as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente. Apresentar semestralmente após o início das obras os relatórios de execução;

XIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Não sendo aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender a Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Após o início das obras apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC;

XIV. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do PGRCC. Apresentar semestralmente após o início das obras o relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores;

XV. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, utilizando equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Remover todas as instalações do canteiro de obras quando da finalização da implantação do projeto, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas. Apresentar após a finalização das obras o relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XVII. Adotar as seguintes medidas: a) Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança dentro da sua capacidade instalada de carga, devendo estar bem acondicionada e coberta de lona a fim de evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias; b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; c) Controlar a emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, instalando barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapumes e aspersão de água nas pistas de acesso) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado